

CONTRATO Nº 041/2024

REFORMA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO DO FILTRO Nº 02 DA ETA

Proc. Adm. nº 1212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA., sediada à Avenida Comendador José Zillo, nº 1454, Bairro Distrito Industrial Dr. Helio Silva, na cidade de Ourinhos - SP, CEP 19.908-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.232.266/0001-58, Inscrição Estadual nº 495.150.212.115, Inscrição Municipal nº 11303793, e-mail empreendimentos@mcssaneamento.com.br, neste ato representada por seu sócio, **Marco Antonio Nogueira Martins**, portador da cédula de identidade RG nº 7.928.437-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.458.468-66, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Reforma estrutural e adequação total do filtro 2 da Estação de Tratamento de Água Vila Pureza, localizada na Av. Dr. Carlos Botelho, 1201, nesta cidade de São Carlos – SP; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B (Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária Cronograma físico-financeiro e Demonstrativo de B.D.I.), parte integrante deste instrumento sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais), conforme preços individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. 154/156 do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de 04 (quatro) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A **Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – GOTAE** do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da **CONTRATADA** de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da **CONTRATADA** ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Gerência de Operações e Tratamento de Água e Esgoto, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v. Nota Fiscal / Fatura;
- vi. Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.07.1100000, (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta), no valor de R\$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/4
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

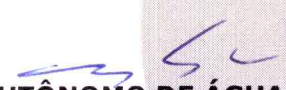
9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, 24 de Agosto de 2024.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
ENG. MARIEL POZZI OLMO
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por:
MARCO ANTONIO NOGUEIRA MARTINS
CPF: 026.458.468-66
Data: 23/08/2024 14:47:20 -03:00

MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA.
MARCO ANTONIO NOGUEIRA MARTINS
SÓCIO



MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 03.232.266/0001-58
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR JOSÉ ZILLO,
1454 DISTRITO INDUSTRIAL DR. HELIO SILVA
OURINHOS/SP - CEP: 19908-170

Proc. Nº 12/2024
Fls. 193

Processo 12/2024

Fls. 154 Rubrica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

OBRA: REFORMA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO DO FILTRO Nº 2 - ETA VILA PUREZA
FONTE: SINAPI 03/2024 / CPOS 03/2024 / SRC 05/2024 / SABESP 01/2024 (NAO DESONERADO)

LOCAL: RUA DR. CARLOS BOTELHO, Nº 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP
BDI 1: 23,60%
BDI 2: 14,30%
BDI 3: 28,00%
Fator K: -
DATA BASE: mai/24
REVISÃO: 03

Item	Fonte	Código (Ref.)	Descrição	UN	Qtdd	Custo Unitário S/ BDI (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 4.872,31	0,93%
1.1	CPOS	02.08.050	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	2,50	186,76	BDI 1	230,83	577,07	
1.4	CPOS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN/MÊS	4,00	335,00	BDI 1	1.032,00	4.128,24	
1.3	SABESP	70020005	SINALIZAÇÃO COM TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	50,00	2,61	BDI 3	3,34	167,00	
2. TRANSPORTE VERTICAL E PLATAFORMA DE TRABALHO									R\$ 38.728,14	7,39%
2.1	SRC	01.30.26	ALUGUEL MENSAL DE QUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV, COM OPERADOR	MÊS	4,00	7.141,38	BDI 1	8.826,74	35.306,96	
2.2	CPOS	02.05.212	ANDAIME TUBULAR SACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2/MÊS	124,80	19,25	BDI 1	22,55	2.814,24	
2.3	CPOS	02.05.090	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR SACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	41,60	11,81	BDI 1	14,59	606,94	
3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									R\$ 23.677,68	4,52%
3.1	CPOS	03.01.210	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL (LAJES DE FUNDO)	M3	6,24	541,12	BDI 1	668,02	4.173,93	
3.2	CPOS	01.24.100	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM PRESERVAÇÃO DE ARMADURA, PARA REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL (TRECHOS DAS PAREDES EXISTENTES DE CONCRETO E VIGAS DE FUNDO - VF 14X18, CONFORME INDICAÇÕES EM PROJETO)	M3	4,20	437,49	BDI 1	540,73	2.271,06	
3.3	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017 (REVESTIMENTO DE PAREDES E FUNDO EXISTENTES)	M2	157,52	13,89	BDI 1	17,10	2.701,94	
3.4	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DO FUNDO FALSO (FILTRO Nº 2)	M2	49,60	5,69	BDI 1	7,03	348,68	
3.5	CPOS	05.04.060	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	M3	48,61	134,50	BDI 1	166,34	8.085,78	
3.6	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	48,61	101,46	BDI 1	125,40	6.095,69	
4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO									R\$ 204.631,91	39,05%
4.1	CPOS	01.17.061	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL - FILTRO 2	UN	1,00	3.115,98	BDI 1	3.851,35	3.851,35	
4.2	SABESP	70010008	LOCAÇÃO DE OBRA LOCALIZADAS	EQD	1,00	975,47	BDI 3	1.248,60	1.248,60	
4.3	CPOS	09.02.040	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE (PAR.1 e PAR.2)	M2	92,30	182,76	BDI 1	225,89	20.781,88	
4.4	SINAPI	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA AF. 09/2020 (VIGAS CANALETAS)	M2	84,24	329,36	BDI 1	407,69	34.292,41	
4.5	SABESP	70070131	FORMA METÁLICA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS (LAJE DE FUNDO)	M2	80,58	250,78	BDI 3	326,99	26.365,37	
4.6	CPOS	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPa	KG	1.577,00	10,16	BDI 1	12,55	19.760,35	
4.7	CPOS	10.01.090	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	2.541,70	9,83	BDI 1	12,27	31.186,65	
4.8	SABESP	70070301	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESCOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPa, A/C, MAX 0,45 L/KG - MIN DE 360 KG DE CIMENTO/M³	M3	21,40	697,64	BDI 3	892,97	19.109,55	
4.9	CPOS	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO DE FORMA MANUAL (LAJES PRÉ-MOLDADAS)	M3	9,55	163,00	BDI 1	201,46	1.911,72	
4.10	CPOS	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBAMENTO (PAREDES E VIGAS CANALETAS)	M3	14,74	118,62	BDI 1	146,81	2.161,38	
4.11	CPOS	01.23.030	PREPARO DE FONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPOXI	M2	18,78	142,14	BDI 1	175,68	3.299,27	
4.12	CPOS	24.20.090	SOLDA MIG EVENTUAL DAS ARMADURAS	M	8,50	56,33	BDI 1	69,62	591,75	
4.13	CPOS	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO (VF 15X 20cm)	M2	17,60	31,82	BDI 1	39,32	692,03	
4.14	CPOS	11.05.030	ARGAMASSA GRÁUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	M3	0,89	3.533,30	BDI 1	4.367,15	3.843,09	
4.15	SABESP	HM07250	CHAPA AÇO INOX AISI 316L E=5/8" (132,00 KG/M2) - PEÇA "A"	M2	2,52	6.037,74	BDI 1	7.462,64	18.805,85	
4.16	SABESP	HM00292	BARRA REDONDA AÇO INOX 5/8" MASSA TEÓRICA (1.593KG/M) AISI 304	M	28,50	71,89	BDI 1	86,85	2.541,11	
4.17	SABESP	HM06124	ACESSÓRIOS EM AÇO INOX 304 PARA FIXAÇÃO DAS PEÇAS "A" Ø=5/8" (2 x PORÇAS E ARRUELA)	CJ	44,00	66,96	BDI 1	82,76	3.641,44	



MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA
- CNPJ: 03.232.266/0001-58
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR
JOSÉ ZILLO, 1454 DISTRITO
INDUSTRIAL DR. HÉLIO SILVA -
OURINHOS/SP - CEP: 19908-170

Proc. Nº

1212124

Processo

52120

Fls.

194

Rubrica

7

Fls.

155

Rubrica

9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evolução Física-Financeira da Obra e Cronograma Previsto de Desembolso

OBRA:

REFORMA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO DO FILTRO Nº 2 - ETA VILA PUREZA

LOCAL:

AV. TETRACAMPEONATO, S/Nº CIDADE ARACY, SÃO CARLOS, SP

DATA BASE:

mar/24

REVISÃO:

03

Item	Descrição	Meses				Total (C/ BDI)	%
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.872,31 100,00%				R\$ 4.872,31	0,93%
2.	TRANSPORTE VERTICAL E PLATAFORMA DE TRABALHO	R\$ 9.682,04 25,00%	R\$ 9.682,04 25,00%	R\$ 9.682,04 25,00%	R\$ 9.682,04 25,00%	R\$ 38.728,14	7,39%
3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 23.677,68 100,00%				R\$ 23.677,68	4,52%
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 40.926,38 20,00%	R\$ 81.852,76 40,00%	R\$ 81.852,76 40,00%		R\$ 204.631,91	39,05%
5.	IMPERMEABILIZAÇÃO		R\$ 10.474,81 50,00%	R\$ 6.284,88 30,00%	R\$ 4.189,92 20,00%	R\$ 20.949,61	4,00%
6.	INSTALAÇÃO DE CREPINAS Ø1"		R\$ 68.846,89 50,00%	R\$ 68.846,89 50,00%		R\$ 137.693,77	26,28%
7.	EXECUÇÃO DO MEIO FILTRANTE				R\$ 92.617,77 100,00%	R\$ 92.617,77	17,68%
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 828,81 100,00%	R\$ 828,81	0,16%

SUBTOTAL (com BDI)	R\$ 79.158,41 15,11%	R\$ 170.856,49 32,61%	R\$ 166.666,57 31,81%	R\$ 107.318,54 20,48%	R\$ 524.000,00	100,00%
TOTAL ACUMULADO (com BDI)	R\$ 79.158,41 15,11%	R\$ 250.014,90 47,71%	R\$ 416.681,46 79,52%	R\$ 524.000,00 100,00%		

OURINHOS/SP, 30 DE MARÇO DE 2024



MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA -
CNPJ: 03.232.266/0001-58
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR JOSÉ
ZILLO, 1454 DISTRITO INDUSTRIAL DR.
HELIO SILVA - OURINHOS/SP - CEP: 19908-
170

Proc. Nº 1212, 24 Processo 1212, 24
Fls. 195 Rubrica 7 Fls. 156 Rubrica

DEMONSTRATIVO DO BDI
em conformidade com Acórdão Nº
2622/2013 - TCU

OBRA:

REFORMA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO DO FILTRO Nº 2 - ETA VILA PUREZA

LOCAL:

RUA DR. CARLOS BOTELHO, Nº 1201, VILA PUREZA, SÃO CARLOS, SP

DATA BASE:

mai/24

REVISÃO:

03

Percentual da base de cálculo para o ISS, conforme legislação tributária municipal: 100,00%
Alíquota do ISS: 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Conforme Acórdão Nº 2622/2013 - TCU

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SG	SEGURO E GARANTIA	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
R	RISCO	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
L	LUCRO	8,40%	6,16%	7,40%	8,96%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN)	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
☐ BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	23,60%	20,34%	22,12%	25,00%
☐ BDI	COM DESONERAÇÃO	29,79%			

#REF!

Conforme Acórdão Nº 2622/2013 - TCU

BDI 2

TIPO DE OBRA:

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Conforme Acórdão Nº 2622/2013 - TCU

Demonstrativo			Referência		
SIGLAS	DESCRIÇÃO	%	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
R	RISCO	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
L	LUCRO	6,00%	3,50%	5,11%	6,22%
CP	TRIBUTOS (COFINS 3% E PIS 0,65%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ISS	TRIBUTOS (ISSQN)	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CPRB	TRIBUTOS (CP SOBRE RB - DESONER.)		0,00%	4,50%	4,50%
☐ BDI	SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)	14,30%	11,10%	14,02%	16,80%

#REF!

Conforme Acórdão Nº 2622/2013 - TCU

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - CP - ISS - CPRB) - 1$$

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaramos para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.